



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021**

**PROCESSO DIGITAL N° 329/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (28/10/2021), na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP)**, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, nesta capital, nos termos do que determinam a Lei federal n° 10.520/2002, o Regulamento do Pregão Eletrônico, o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, o Ato da Mesa n.º 04/2000 e, subsidiariamente, a Lei federal n.º 8.666/1993, a Lei estadual n.º 6.544/1989 e o Regulamento do Pregão Presencial, obedecidas ainda as disposições contidas no Edital e seus Anexos, de que trata o **Processo Digital n° 329/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021**, homologado e autorizado pela Secretaria Geral de Administração conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26/10/2021, **RESOLVE a ALESP**, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS L.M.B. EIRELI** localizada na Av. Deputado José Afonso, 414 - Parque Industrial, Cambará/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 31.708.244/0001-57, com inscrição estadual n° 90794423-96, inscrição municipal n° 2.2685783, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41.600.775.414, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Lucas Martelli Bachega, portador do RG n° 13.278.597-0 e do CPF n° 120.875.909-40, representante legal da adjudicatária do objeto.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é constituir o "registro de preços" para **aquisição de café torrado e moído, pelo regime de empreitada por preço unitário**, conforme a Proposta Comercial e observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico.

## 3. DO PREÇO

Os preços propostos, conforme Ata da Quadragésima Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, realizada entre os dias 01/10/2021 e 14/10/2021, são os seguintes:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Valor Total Máximo
1	Pacote de 500g	Até 10.500	Café puro, torrado e moído, qualidade tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos/verdes, fermentados; os grãos devem ser crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de regular intenso, bebida mole a rio, isento de gosto ríozona, com qualidade mínima aceitável de 5,2 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, contendo no máximo 1 % de impurezas, 5% de outros resíduos e umidade até 5%. acondicionado em embalagem à vácuo. Deverá atender às Resoluções RDC 259 de 20/09/2002, RDC 277 de 22/09/2005 Anvisa e Resolução SAA- n019 de 05/04/2010 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e alterações posteriores. Deverão constar as inscrições obrigatórias "contem glúten" ou "não contém glúten" conforme Lei Federal nº 10.674 de 16/05/2003 e demais inscrições exigidas, conforme a legislação vigente. Embalado em pacotes limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500 (quinhentos)	R\$ 8,99	R\$ 94.395,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

			gramas, acondicionados em fardos ou caixas lacradas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto.  MARCA/FABRICANTE: PAIQUERÊ / ESTRELA TREZE		
2	Pacote de 500g	Até 3.500	Café puro, torrado e moído, qualidade tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos/verdes, fermentados; os grãos devem ser crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de regular intenso, bebida mole a rio, isento de gosto ríozona, com qualidade mínima aceitável de 5,2 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, contendo no máximo 1 % de impurezas, 5% de outros resíduos e umidade até 5%. acondicionado em embalagem à vácuo. Deverá atender às Resoluções RDC 259 de 20/09/2002, RDC 277 de 22/09/2005 Anvisa e Resolução SAA- n019 de 05/04/2010 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e alterações posteriores. Deverão constar as inscrições obrigatórias "contem glúten" ou "não contém glúten" conforme Lei Federal nº 10.674 de 16/05/2003 e demais inscrições exigidas, conforme a legislação vigente. Embalado em pacotes limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento	R\$ 8,99	R\$ 31.465,00



			do consumo, contendo 500 (quinhentos) gramas, acondicionados em fardos ou caixas lacradas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto.  MARCA/FABRICANTE: PAIQUERÊ / ESTRELA TREZE  ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE		
			TOTAL (até)	R\$ 125.860,00	

OBS: os preços são totais, incluídas todas as despesas e custos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos bens, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a ALESP a firmar as contratações que deles poderão advir, sem direito à indenização de qualquer espécie à detentora desta Ata. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora da Ata preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 10 do Regulamento.

#### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Comissão Gerenciadora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Regulamento.



## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa com preço registrado, após a assinatura desta Ata, passará a ser denominada **detentora da Ata de Registro de Preços**.

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, como condição à sua celebração:

6.1.1.1. Declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo deste instrumento;

6.1.1.2. Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

6.1.1.3. Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

6.1.1.4. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011);

6.1.1.5. A comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);

6.1.1.6. Certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo;

6.1.1.7. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;

6.1.1.8. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes;

6.1.1.9. Certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL.

6.2. As contratações serão formalizadas por meio de **contrato ou instrumento equivalente**, nos termos da minuta que configura anexo ao Edital.

6.3. A segunda colocada só poderá contratar com a **ALESP** quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com a estimativa máxima prevista no Memorial Descritivo / Projeto Básico.



6.4. A detentora da Ata ficará obrigada a assinar o **contrato ou instrumento equivalente** dentro do prazo de validade desta Ata, podendo a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5. O objeto de que trata esta Ata deverá ser executado nas quantidades determinadas pela **ALESP**, a seu critério, no prazo fixado no Edital.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época da assinatura do **contrato ou instrumento equivalente**.

## 8. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas pelo art. 12, incisos I a V, do Regulamento do Registro.

8.1.1. O **cancelamento** do registro, **assegurados o contraditório e a ampla defesa** à detentora da Ata, será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESP**, com publicação na imprensa oficial, e juntada da respectiva publicação ao expediente que deu origem ao registro.

8.1.2. Na hipótese de **cancelamento**, a detentora da Ata será comunicada por correspondência, com aviso de recebimento.

8.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.2. A detentora da Ata poderá solicitar o **cancelamento** do registro na situação prevista no § 2º do art. 12 do Regulamento.

8.2.1. A solicitação para **cancelamento** do registro deverá ser protocolada na **ALESP**.

8.2.2. Caso as razões para o cancelamento não sejam aceitas pela **ALESP**, a detentora da Ata poderá sofrer as sanções administrativas previstas no Edital, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **CANCELADO O REGISTRO**, a **ALESP** poderá contratar com a detentora que aceitou fornecer o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada.



## 9. DA PUBLICIDADE

9.1. Os preços ora registrados serão publicados "trimestralmente", no Diário Oficial do Estado, observado o prazo de validade da presente Ata.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Gerenciadora.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS**  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura manuscrita em azul de Lucas Martelli Bacheга.

**LUCAS MARTELLI BACHEGA**  
COMERCIAL DE ALIMENTOS L.M.B. EIRELI

## TESTEMUNHAS:

**DOUGLAS DE CAMPOS CÂMARA**

**OSVALDIR BARBOSA DE FREITAS**



DECLARAÇÃO

Eu, Lucas Martelli Bachega, representante legal da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS L.M.B. EIRELI**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 35/2021, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

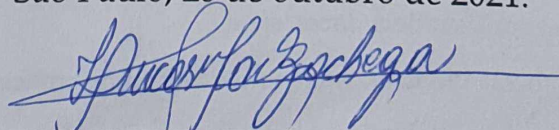
a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

d) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS MARTINELLI BACHEGA**



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ N°:** 59.952.259/0001-85

**CONTRATADA:** COMERCIAL DE ALIMENTOS L.M.B. EIRELI

**CNPJ N°:** 31.708.244/0001-57

**CONTRATO DIGITAL N°:** 329/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Ata de registro de preços para fornecimento de café torrado e moído

**VALOR:** R\$ 125.860,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS**  
**CONTRATANTE**



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :16/11/2021 12:49:10